



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mutuípe

1

Terça-feira • 8 de Setembro de 2020 • Ano • Nº 3449

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Mutuípe publica:

- **Lei nº 1099/2020, de 08 de setembro de 2020** - Dá nome a primeira travessa da Rua André Fernandes dos Santos, nesta cidade, de Romilda Santos Fonseca.
- **Lei nº 1100/2020, de 08 de setembro de 2020** - Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2020, na forma que indica e dá outras providências.



Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe
– BA / CNPJ: 13.827.035-0001/40

LEI Nº 1099/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Dá nome a primeira travessa da Rua André Fernandes dos Santos, nesta cidade, de ROMILDA SANTOS FONSECA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUTUIPE, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A primeira travessa da Rua André Fernandes dos Santos, nesta cidade, passa ser denominada ROMILDA SANTOS FONSECA.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal afixará placa nominativa na referido travessa, após sanção deste Projeto de Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Mutuípe-BA, 08 de setembro de 2020.

RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe
– BA / CNPJ: 13.827.035-0001/40

LEI Nº 1100/2020, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Anual de 2020, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUTUIPE, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que estabelecem o art. 167, inc. V, da Constituição Federal, e o art. 43, §1º, inc. III, da Lei nº 4320/64 aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Considerando a resolução 1268/2008 e nº 1388/19 do TCM/BA e considerando o constante do Processo TCM nº 01292e20 do Tribunal de Contas do Estado da Bahia que estabelece a fonte “ **55 – Transferência Especial da União**” como necessária para o registro da Receita oriunda da Emenda Parlamentar a ser utilizada por todos os entes municipais jurisdicionados para a transferência especial da União, determinada no art. 166-A, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, incluído pela Emenda Constitucional nº 105/2019:

Art. 2º. É o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Anual vigente, aprovado pela Lei Municipal nº **1080/2019**, crédito especial no valor de até **R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** com a finalidade de atender as despesas para sua manutenção não contempladas no Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD do corrente exercício, na forma da seguinte discriminação:

2 - PODER EXECUTIVO

Unidade Orçamentária: 4000 – SECRETARIA DE ADM, PLANEJ. SERV. PUBLICO, ESPORTE E LAZER

Função: 15 – URBANISMO

Sub-Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0006 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA

Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe
– BA / CNPJ: 13.827.035-0001/40

Projeto/Atividade: 2.008 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

Fonte de Recursos: 55 – Transferência Especial da União

Grupo da Despesa: 33 – Outras Despesas Correntes

Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas

Elemento:

30 – Material de Consumo - R\$ 10.000,00

32 – Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R\$ 10.000,00

36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física - R\$ 10.000,00

39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00

48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - R\$ 10.000,00

93 – Indenizações e Restituições - R\$ 10.000,00

Unidade Orçamentária: 4000 – SECRETARIA DE ADM, PLANEJ. SERV. PUBLICO,
ESPORTE E LAZER

Função: 15 – URBANISMO

Sub-Função: 452 – SERVIÇOS URBANOS

Programa: 0006 – AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA

Projeto/Atividade: 2.008 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

Fonte de Recursos: 55 – Transferência Especial da União

Grupo da Despesa: 44 – Investimentos

Modalidade de Aplicação: 90 – Aplicações Diretas

Elementos:

51 – Obras e Instalações: R\$ 60.000,00

52 – Equipamentos e Material Permanente: R\$ 80.000,00

Parágrafo único. O Decreto de abertura do crédito especial autorizado, a ser editado pelo Poder Executivo na forma definida no art. 42 da Lei nº 4.320/64, especificará as fontes de recursos necessárias à implementação da despesa autorizada nesta Lei.

Art. 3º. Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito, de igual valor, correrão à conta de excesso de arrecadação por recebimentos da Emenda Parlamentar conforme detalhados a seguir:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUTUÍPE – BA
Praça Otávio Mangabeira, s/n, Centro, CEP: 45.480-000, Mutuípe
– BA / CNPJ: 13.827.035-0001/40

Fonte 55 – Transferência Especial da União: R\$ 60.000,00 (Custeio)

Fonte 55 – Transferência Especial da União: R\$ 140.000,00 (Investimento)

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mutuípe-BA, 08 de setembro de 2020.

RODRIGO MAICON DE SANTANA ANDRADE
Prefeito Municipal